

Estatísticas das Receitas Fiscais

1995-2013

Carga fiscal passou de 32,4% do PIB em 2012 para 34,9% em 2013

Em 2013, a carga fiscal aumentou 8,1%, após a diminuição observada em 2012, o que correspondeu a cerca de 34,9% do PIB (32,4% no ano anterior). Este aumento da carga fiscal deveu-se em larga medida ao crescimento dos impostos diretos (25,7%), tendo os impostos indiretos estagnado e as contribuições sociais aumentado 2,3%.

Ao nível dos impostos diretos, registou-se um acréscimo de 34,3% no imposto sobre o rendimento de pessoas singulares (IRS) e de 21,6% no imposto sobre o rendimento de pessoas coletivas (IRC).

No seu conjunto, os impostos indiretos apresentaram uma variação nula em 2013 (variação de -4,3% no ano anterior). O imposto sobre o valor acrescentado (IVA), que representa cerca de 60% deste tipo de impostos, registou uma variação de -2,0%. Pelo contrário, a receita com o imposto municipal sobre imóveis (IMI) aumentou 8,6%, refletindo sobretudo o efeito da avaliação geral de prédios urbanos.

As contribuições sociais efetivas aumentaram 2,3% em 2013 (diminuição de 6,7% em 2012). Este resultado terá sido influenciado em grande medida pelo aumento da remuneração média (3,3%), uma vez que o emprego diminuiu.

De acordo com a informação disponível, em 2012, Portugal continuava a apresentar uma carga fiscal inferior à média da União Europeia (32,4% face ao valor de 39,7% da UE28).

O Instituto Nacional de Estatística apresenta neste destaque as estatísticas das receitas fiscais para o ano 2013, consistentes com as Contas Nacionais Portuguesas (Base 2006), procedendo-se ainda a revisões para os anos de 2010 e 2011. A informação relativa a 2011 tem agora a natureza de informação final. A informação integrada neste destaque tem como base os dados das Contas das Administrações Públicas subjacentes à primeira notificação de 2014 relativa ao Procedimento dos Défices Excessivos (PDE) divulgada no final de março passado.

Estes dados serão atualizados e reportados ao Eurostat no final de setembro, no âmbito do quadro 9 do programa de transmissão estatístico no domínio das Contas das Administrações Públicas com a divulgação da segunda notificação de 2014 relativa ao PDE. Essa notificação será efetuada de acordo com o novo Sistema Europeu de Contas 2010.

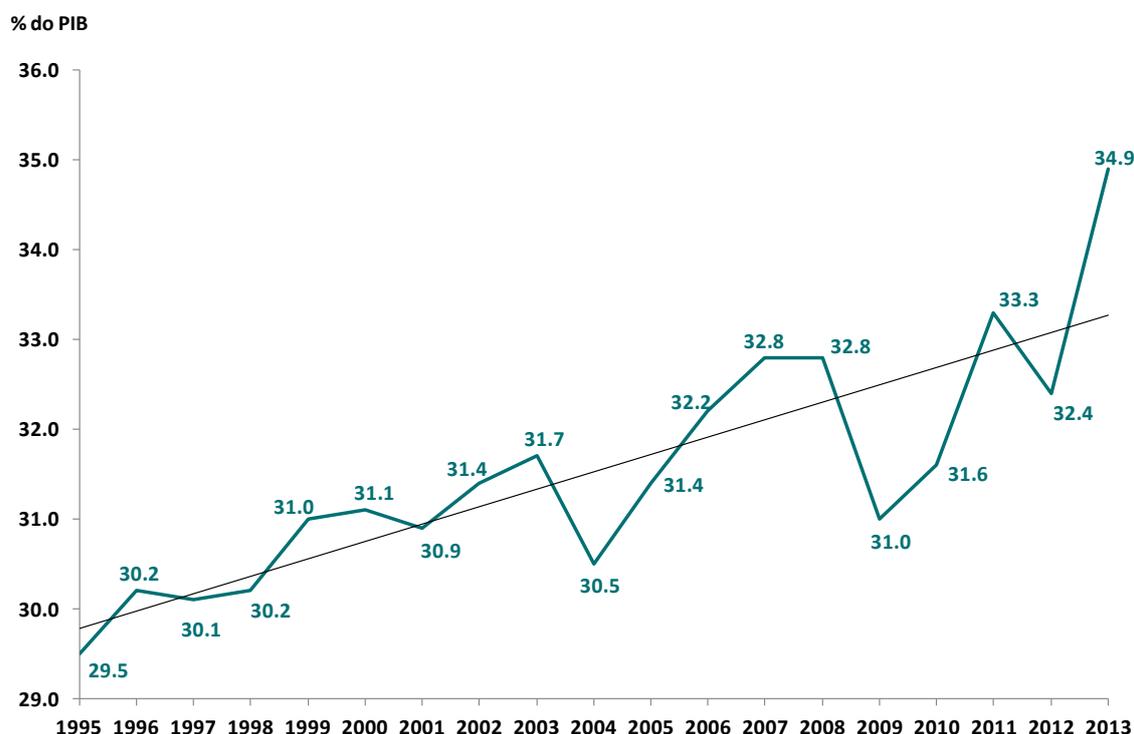
A terminologia adotada, embora tenha subjacente o quadro concetual do Sistema Europeu de Contas Nacionais e Regionais (SEC95), tem como referência o relatório anual da Comissão Europeia "Taxation Trends in the European Union" facilitando-se deste modo a análise e a comparação de resultados. No final deste destaque é apresentada uma caixa de notas metodológicas com todas as definições utilizadas.

Além da divulgação dos resultados nacionais, e para permitir ter um quadro de referência, serão também comparados neste destaque os resultados de 2012 com informação similar a nível europeu, recentemente divulgada pelo Eurostat.

CARGA FISCAL

Após a diminuição verificada em 2012, a carga fiscal aumentou 8,1% em 2013 atingindo o valor de 57,8 mil milhões de euros, o que correspondeu a cerca de 34,9% do PIB (32,4% no ano anterior).

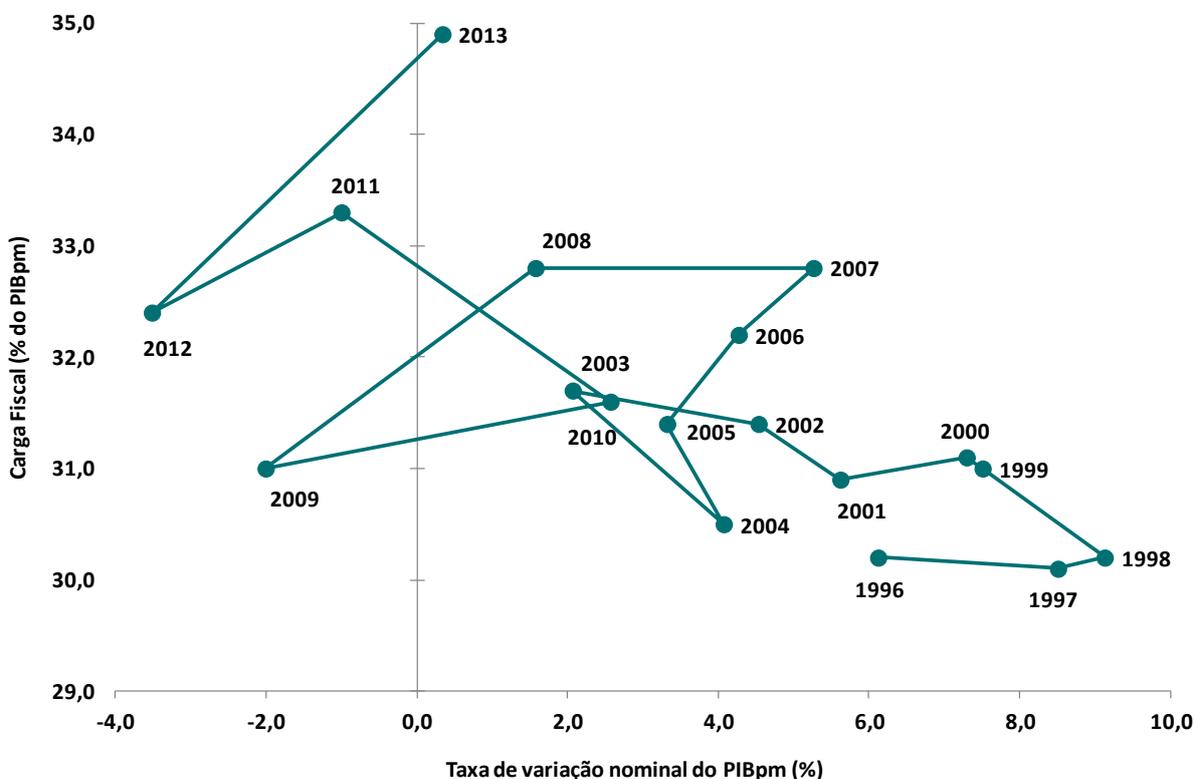
Gráfico 1 – Evolução da carga fiscal entre 1995 e 2013 (% do PIB)



Relacionando a carga fiscal com a taxa de variação nominal do PIB a preços de mercado, assistiu-se em 2013 a um aumento substancial da receita fiscal num ano em que o PIB em termos nominais aumentou apenas marginalmente (variação de 0,3%, o que compara com a redução de 3,5% observada em 2012). O desempenho verificado ter-se-á ficado a dever nomeadamente às receitas extraordinárias obtidas no âmbito do Regime Excecional de Regularização de Dívidas Fiscais e à Segurança Social, no montante de 1 280 milhões de euros mas sobretudo ao agravamento da fiscalidade em sede de IRS. Do lado do rendimento, após a diminuição significativa do peso das remunerações no PIB em 2012, verificou-se uma estabilização no ano seguinte em resultado do aumento da remuneração média por trabalhador (3,3% em 2013), que mais que compensou a diminuição do emprego por conta de outrem (-2,4%).

Ao contrário do verificado em 2012, em que a diminuição da receita e da carga fiscal ocorreu nas suas três componentes – impostos diretos, impostos indiretos e contribuições sociais – em 2013 o aumento verificado da carga fiscal deveu-se em larga medida ao crescimento dos impostos diretos, tendo os impostos indiretos estagnado.

Gráfico 2 – Evolução da carga fiscal e do PIB, entre 1995 e 2013



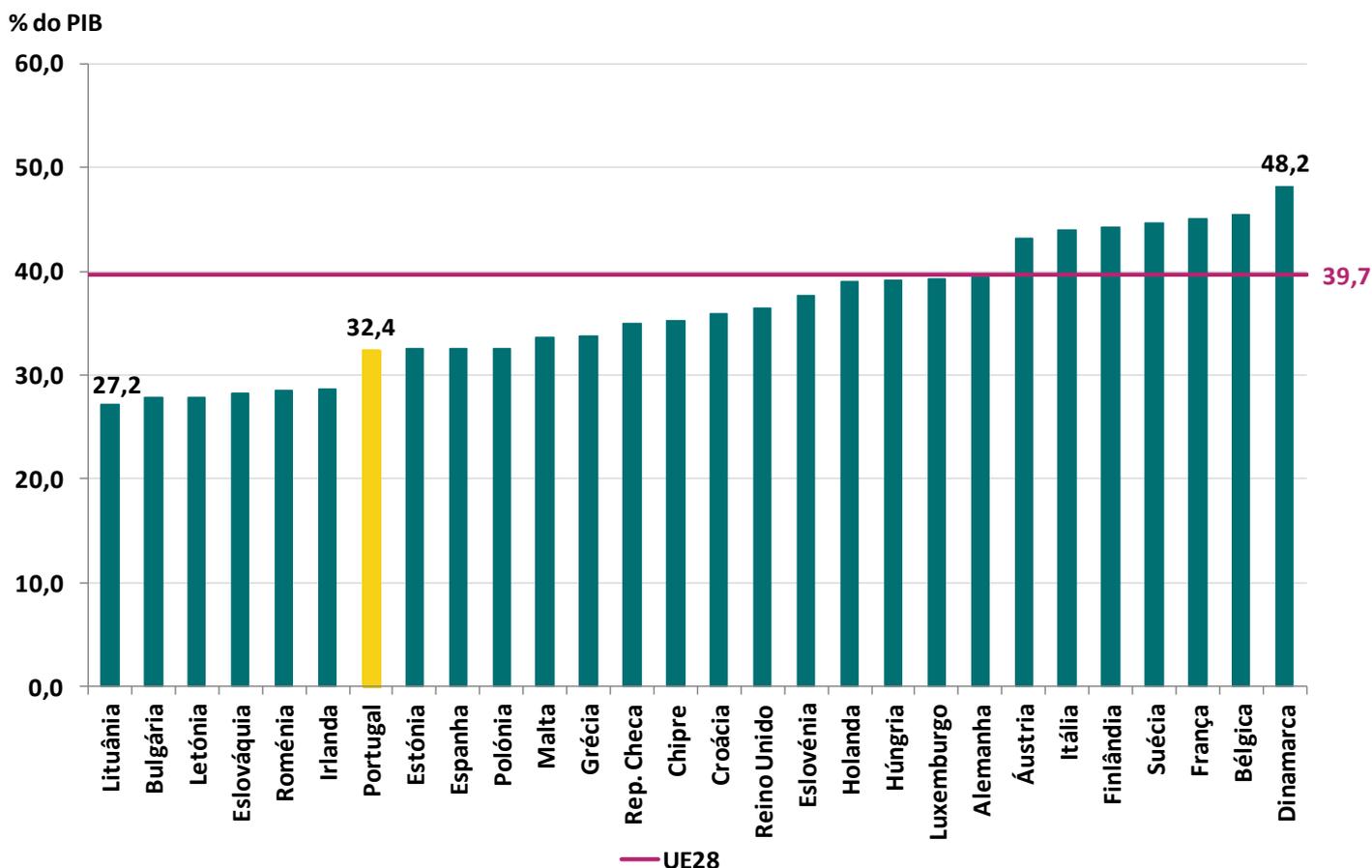
Comparando a evolução das componentes da carga fiscal entre 2012 e 2013 (ver quadro 1), apenas os impostos diretos aumentaram o seu peso relativo, em resultado do crescimento acentuado da respetiva receita (25,7%), tendo estagnado a receita dos impostos indiretos e crescido moderadamente as contribuições sociais (2,3%). O significativo aumento da receita de impostos diretos em 2013 está em parte associado à receita extraordinária obtida com o Regime Excecional de Regularização de Dívidas Fiscais e à Segurança Social, em que um pouco mais de metade do montante arrecadado é referente a este tipo de impostos.

Quadro 1 – Carga fiscal e seus componentes entre 1995 e 2013

	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012P	2013P	
Milhões de euros	Carga fiscal	39.563,7	41.495,1	44.184,9	45.412,2	45.570,3	48.481,1	51.749,6	55.511,9	56.448,9	52.231,5	54.543,2	56.923,6	53.469,3	57.814,9
	Impostos directos	12.191,3	12.293,3	12.757,4	12.143,5	12.431,3	12.734,3	13.878,7	16.098,1	16.656,8	15.149,1	15.314,6	16.887,1	15.536,3	19.529,1
	Impostos indirectos	17.199,6	18.091,0	19.680,2	20.896,0	20.787,6	22.746,3	24.310,6	24.981,7	24.645,6	21.872,7	23.493,1	23.966,1	22.934,0	22.944,7
	Contribuições sociais	10.172,9	11.110,8	11.747,4	12.372,6	12.351,4	13.000,5	13.560,4	14.432,1	15.146,5	15.209,7	15.735,4	16.070,5	14.998,9	15.341,1
Taxa de variação anual (%)	Carga fiscal	7,6	4,9	6,5	2,8	0,3	6,4	6,7	7,3	1,7	-7,5	4,4	4,4	-6,1	8,1
	Impostos directos	12,7	0,8	3,8	-4,8	2,4	2,4	9,0	16,0	3,5	-9,1	1,1	10,3	-8,0	25,7
	Impostos indirectos	3,4	5,2	8,8	6,2	-0,5	9,4	6,9	2,8	-1,3	-11,3	7,4	2,0	-4,3	0,0
	Contribuições sociais	9,4	9,2	5,7	5,3	-0,2	5,3	4,3	6,4	5,0	0,4	3,5	2,1	-6,7	2,3
Estrutura para o total (%)	Impostos directos	30,8	29,6	28,9	26,7	27,3	26,3	26,8	29,0	29,5	29,0	28,1	29,7	29,1	33,8
	Impostos indirectos	43,5	43,6	44,5	46,0	45,6	46,9	47,0	45,0	43,7	41,9	43,1	42,1	42,9	39,7
	Contribuições sociais	25,7	26,8	26,6	27,2	27,1	26,8	26,2	26,0	26,8	29,1	28,8	28,2	28,1	26,5

Tendo como referência 2012, último ano para o qual a informação para os restantes países da União Europeia (UE28) está disponível, verifica-se que Portugal, com um rácio de 32,4%, continuou a apresentar uma carga fiscal inferior à média da UE28, que se cifrou em 39,7%. O aumento significativo da carga fiscal em 2013 (para 34,9% do PIB) poderá ter aproximado Portugal da carga fiscal média na UE28.

Gráfico 3 – Carga fiscal dos países da União Europeia, em 2012



IMPOSTOS DIRETOS

O IRS é o principal imposto direto, representando em 2013 67,3% do total deste tipo de impostos, o que se traduziu num aumento de 4,3 pontos percentuais (p.p.) face a 2012. Este aumento do peso relativo do IRS está associado ao acréscimo da sua coleta em 34,3%, em resultado essencialmente da nova fiscalidade em sede de IRS, uma vez que a base de incidência (remunerações) cresceu moderadamente em 2013 (0,7%). Note-se que este crescimento das remunerações resultou do efeito conjugado do aumento da remuneração média por trabalhador (3,3% em 2013), destacando-se a reposição dos subsídios de Natal e de férias verificado nas Administrações Públicas (AP), que mais que compensou a diminuição do emprego por conta de outrem (-2,4%).

A receita do IRC aumentou 21,6% em 2013. Contudo, manteve-se a tendência de diminuição do seu peso relativo no total dos impostos diretos, verificada em 2012, devido ao já mencionado aumento significativo da receita de IRS. Em 2013 o IRC representava 27,2% do total de impostos indiretos, menos 0,9 p.p. que no ano anterior.

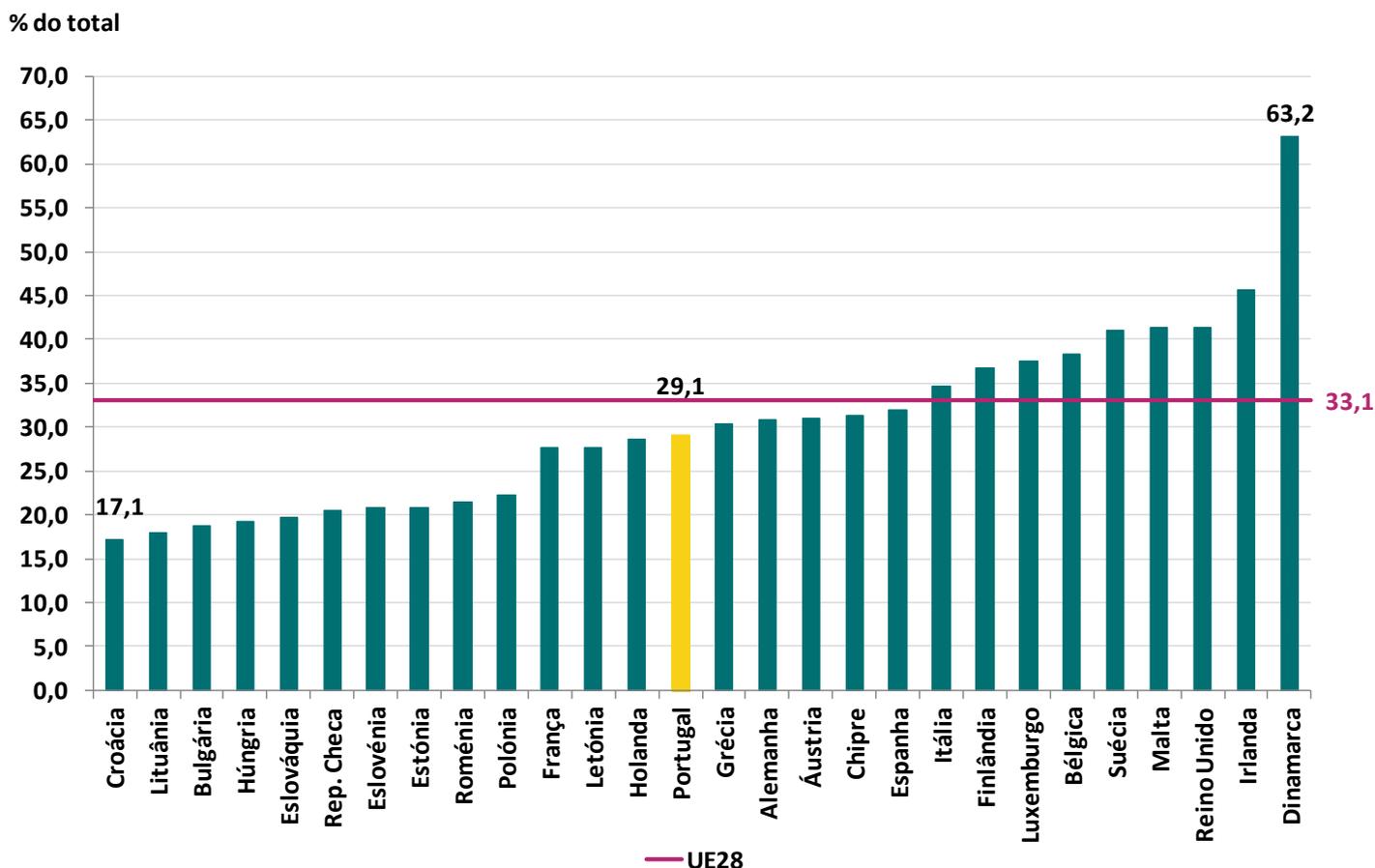
A receita dos outros impostos indiretos apresentou uma contração de 22,1%, o que conduziu à diminuição significativa (3,4 p.p.) do seu peso relativo que, em 2013, se fixou em 5,5% - o menor rácio observado na série disponível.

Quadro 2 – Impostos diretos

	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012P	2013P	
Milhões de euros	Impostos diretos	12.191,3	12.293,3	12.757,4	12.143,5	12.431,3	12.734,3	13.878,7	16.098,1	16.656,8	15.149,1	15.314,6	16.887,1	15.536,3	19.529,1
	IRS	6.770,8	7.219,8	7.310,0	7.459,5	7.499,2	7.937,4	8.454,1	9.283,8	9.601,8	9.633,7	9.631,6	10.510,8	9.795,5	13.151,0
	IRC	4.457,2	4.047,6	4.316,6	3.718,5	3.899,3	3.844,8	4.424,3	5.760,1	6.026,0	4.506,6	4.652,9	5.272,7	4.360,0	5.302,8
	Outros impostos diretos	963,3	1.025,9	1.130,7	965,5	1.032,8	952,0	1.000,2	1.054,1	1.028,9	1.008,9	1.030,0	1.103,6	1.380,7	1.075,3
Taxa de variação anual (%)	Impostos diretos	12,7	0,8	3,8	-4,8	2,4	2,4	9,0	16,0	3,5	-9,1	1,1	10,3	-8,0	25,7
	IRS	12,1	6,6	1,2	2,0	0,5	5,8	6,5	9,8	3,4	0,3	0,0	9,1	-6,8	34,3
	IRC	15,2	-9,2	6,6	-13,9	4,9	-1,4	15,1	30,2	4,6	-25,2	3,2	13,3	-17,3	21,6
	Outros impostos diretos	5,8	6,5	10,2	-14,6	7,0	-7,8	5,1	5,4	-2,4	-1,9	2,1	7,1	25,1	-22,1
Estrutura para o total (%)	IRS	55,5	58,7	57,3	61,4	60,3	62,3	60,9	57,7	57,6	63,6	62,9	62,2	63,0	67,3
	IRC	36,6	32,9	33,8	30,6	31,4	30,2	31,9	35,8	36,2	29,7	30,4	31,2	28,1	27,2
	Outros impostos diretos	7,9	8,3	8,9	8,0	8,3	7,5	7,2	6,5	6,2	6,7	6,7	6,5	8,9	5,5

A diminuição da importância relativa dos impostos diretos em Portugal, que passou de 29,7% em 2011 para 29,1% em 2012, não provocou qualquer alteração relativa de Portugal no contexto dos 28 países da União Europeia, mantendo-se como o décimo quarto país com menor rácio, inferior em 4 p.p. aos 33,1% da média da UE28. Em 2013, em virtude do já referido aumento da receita de impostos diretos em Portugal, esta posição relativa poderá ter-se alterado.

Gráfico 4 – Peso dos impostos diretos na carga fiscal, nos países da União Europeia, em 2012



IMPOSTOS INDIRETOS

O principal imposto indireto é o IVA (59,8% do total em 2013). A receita associada a este imposto decresceu 2% face a 2012, o que traduz uma redução mais acentuada que a variação nominal do consumo privado e da procura interna (variação de -1,4% em ambos os casos).

O imposto sobre os produtos petrolíferos e energéticos (ISP), que representou 12,0% dos impostos indiretos em 2013, registou uma redução da receita pelo sexto ano consecutivo. Após a contração de 4,4% em 2011 e 7,2% em 2012, em 2013 observou-se uma diminuição mais moderada (-1,6%). Note-se que, de acordo com informação da Direção Geral de Energia e Geologia, em 2013 o consumo de gasóleo e de gasolinas decresceu 2,1% e 3,6%, respetivamente.

O terceiro imposto indireto mais importante em termos de receitas fiscais é o imposto sobre o tabaco, com um peso de 6,1% em 2013. A receita deste imposto decresceu 2,9%, depois de no ano anterior ter diminuído 6,4%.

Em sentido oposto, a receita do imposto do selo, que representou 5,2% dos impostos indiretos em 2013, aumentou 2,7% face ao ano anterior, interrompendo assim um ciclo de três anos consecutivos de diminuição. Em larga medida esta recuperação deve-se à inversão da tendência da receita deste imposto sobre operações bancárias e, em menor grau, sobre prémios de seguro.

A receita com o imposto municipal sobre imóveis (IMI) registou um crescimento de 8,6% em 2013, retomando a variação positiva interrompida em 2012, ano em que diminuiu 0,2%. Este aumento deverá estar relacionado essencialmente com a avaliação geral de prédios urbanos. A importância relativa deste imposto continua, assim, a aumentar, representando em 2013 5,7%, mais 0,5 p.p. do que no ano anterior.

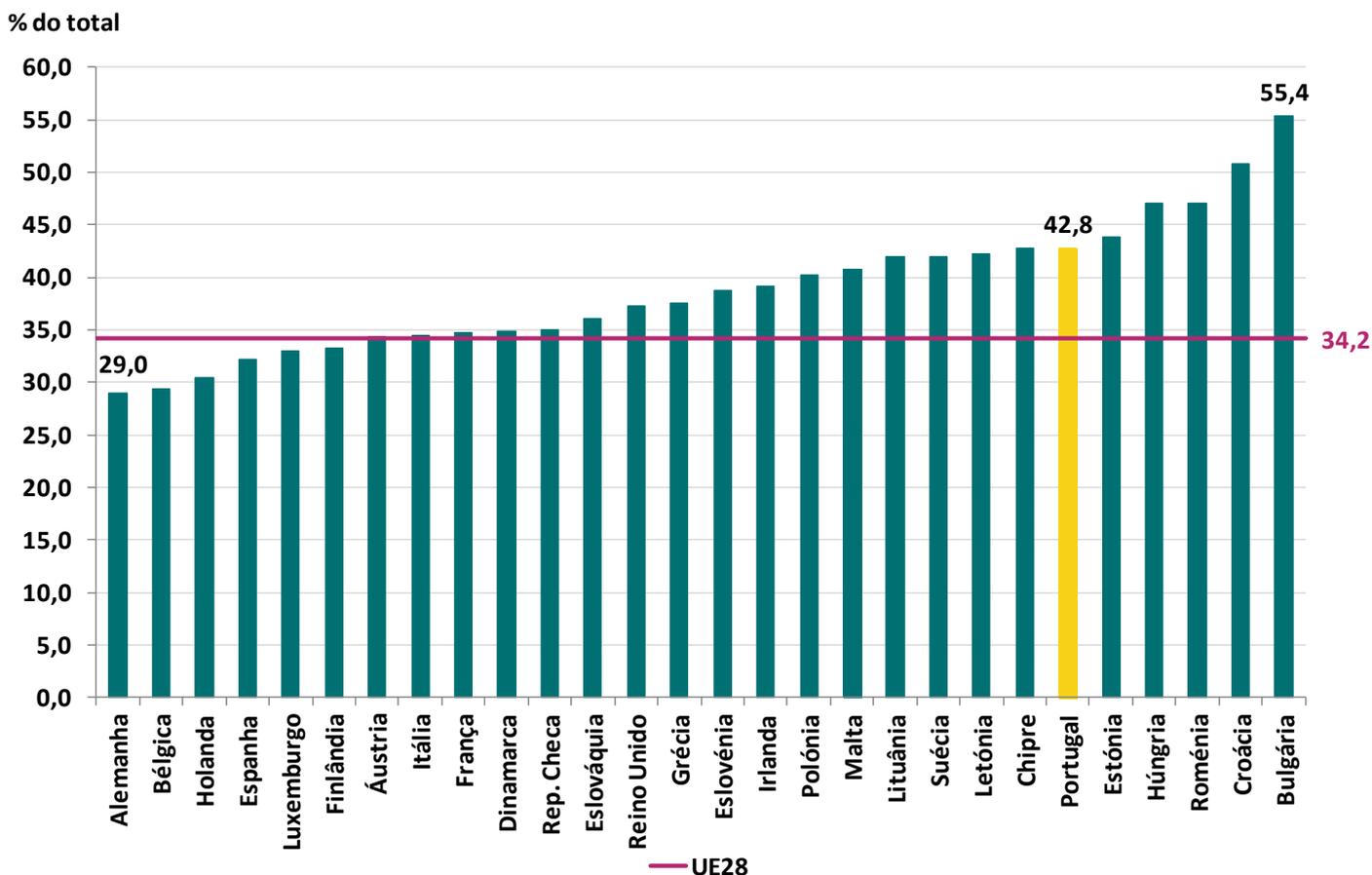
Finalmente, o imposto sobre o registo de automóveis (IA/ISV) e o imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis (IMT), que representaram, respetivamente, 1,6% e 1,7% do total dos impostos indiretos em 2013, sofreram decréscimos moderados (-2,6% e -2,3%, pela mesma ordem), depois da redução acentuada verificada no ano anterior (variações de -42,5% e -23,2%, respetivamente).

Quadro 3 – Impostos indiretos

	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012P	2013P
Milhões de euros														
Impostos indiretos	17.199,6	18.091,0	19.680,2	20.896,0	20.787,6	22.746,3	24.310,6	24.981,7	24.645,6	21.872,7	23.493,1	23.966,1	22.934,0	22.944,7
IVA	9.733,5	10.021,4	10.668,1	11.075,9	11.568,7	13.001,0	13.763,6	14.333,4	14.424,0	11.971,2	13.527,1	14.264,9	13.995,0	13.711,7
ISP	1.968,7	2.406,2	2.891,9	3.071,9	3.121,0	3.126,1	3.172,7	3.325,2	3.188,9	3.176,8	3.140,3	3.002,3	2.787,4	2.741,9
Imposto sobre o tabaco	1.077,2	1.119,2	1.149,5	1.263,2	1.220,3	1.264,8	1.578,8	1.165,4	1.281,3	1.232,4	1.496,1	1.529,8	1.431,5	1.390,7
Imposto do selo	873,9	932,7	1.010,5	1.155,9	1.208,4	1.276,7	1.429,6	1.479,3	1.485,1	1.504,7	1.316,0	1.267,8	1.166,7	1.197,9
Contribuição Autárquica / IMI	507,7	536,2	604,5	693,9	781,4	827,4	903,4	1.008,4	1.101,5	1.054,7	1.100,7	1.205,1	1.202,4	1.305,5
Imposto sobre o registo de automóveis	1.239,2	1.226,0	1.186,2	1.013,7	1.153,0	1.211,9	1.205,1	1.220,7	945,6	714,4	831,8	643,7	370,2	360,4
SISA / IMT	673,8	658,0	719,8	604,9	585,7	691,0	748,0	972,7	774,7	634,5	594,7	512,9	393,8	384,6
Outros impostos indiretos	1.125,6	1.191,5	1.449,7	2.016,6	1.149,1	1.347,3	1.509,3	1.476,8	1.444,5	1.583,9	1.486,4	1.539,4	1.587,0	1.852,0
Taxa de variação anual (%)														
Impostos indiretos	3,4	5,2	8,8	6,2	-0,5	9,4	6,9	2,8	-1,3	-11,3	7,4	2,0	-4,3	0,0
IVA	10,6	3,0	6,5	3,8	4,4	12,4	5,9	4,1	0,6	-17,0	13,0	5,5	-1,9	-2,0
ISP	-22,1	22,2	20,2	6,2	1,6	0,2	1,5	4,8	-4,1	-0,4	-1,2	-4,4	-7,2	-1,6
Imposto sobre o tabaco	3,0	3,9	2,7	9,9	-3,4	3,6	24,8	-26,2	9,9	-3,8	21,4	2,3	-6,4	-2,9
Imposto do selo	-0,1	6,7	8,3	14,4	4,5	5,6	12,0	3,5	0,4	1,3	-12,5	-3,7	-8,0	2,7
Contribuição Autárquica / IMI	11,1	5,6	12,7	14,8	12,6	5,9	9,2	11,6	9,2	-4,2	4,4	9,5	-0,2	8,6
Imposto sobre o registo de automóveis	0,4	-1,1	-3,3	-14,5	13,7	5,1	-0,6	1,3	-22,5	-24,5	16,4	-22,6	-42,5	-2,6
SISA / IMT	4,8	-2,4	9,4	-16,0	-3,2	18,0	8,2	30,0	-20,4	-18,1	-6,3	-13,8	-23,2	-2,3
Outros impostos indiretos	7,0	5,9	21,7	39,1	-43,0	17,2	12,0	-2,2	-2,2	9,6	-6,2	3,6	3,1	16,7
Estrutura para o total (%)														
IVA	56,6	55,4	54,2	53,0	55,7	57,2	56,6	57,4	58,5	54,7	57,6	59,5	61,0	59,8
ISP	11,4	13,3	14,7	14,7	15,0	13,7	13,1	13,3	12,9	14,5	13,4	12,5	12,2	12,0
Imposto sobre o tabaco	6,3	6,2	5,8	6,0	5,9	5,6	6,5	4,7	5,2	5,6	6,4	6,4	6,2	6,1
Imposto do selo	5,1	5,2	5,1	5,5	5,8	5,6	5,9	5,9	6,0	6,9	5,6	5,3	5,1	5,2
Contribuição Autárquica / IMI	3,0	3,0	3,1	3,3	3,8	3,6	3,7	4,0	4,5	4,8	4,7	5,0	5,2	5,7
Imposto sobre o registo de automóveis	7,2	6,8	6,0	4,9	5,5	5,3	5,0	4,9	3,8	3,3	3,5	2,7	1,6	1,6
SISA / IMT	3,9	3,6	3,7	2,9	2,8	3,0	3,1	3,9	3,1	2,9	2,5	2,1	1,7	1,7
Outros impostos indiretos	6,5	6,6	7,4	9,7	5,5	5,9	6,2	5,9	5,9	7,2	6,3	6,4	6,9	8,1

Comparando com outros países da União Europeia, como mostra o gráfico 5, Portugal é um dos países em que o peso dos impostos indiretos na carga fiscal é mais elevado (sexto, em 2012, com um peso de 42,8%), sendo significativamente superior à média da UE27 (34,2%).

Gráfico 5 – Peso dos impostos indiretos na carga fiscal, nos países da União Europeia, em 2012



CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS EFETIVAS

Em 2013, com um aumento de 2,3%, foi retomada a trajetória de crescimento das contribuições sociais efetivas observada desde o início da atual série e apenas interrompida em 2012 (variação de -6,7%). Este resultado terá sido influenciado em grande medida pelo aumento da remuneração média (3,3%), resultante sobretudo do efeito de reposição de subsídios de Natal e de férias nas Administrações Públicas, uma vez que o emprego total e o emprego por conta de outrem diminuíram 2,6% e 2,4% respetivamente, de acordo com os dados do Inquérito ao Emprego. Note-se que também o Regime Excepcional de Regularização de Dívidas Fiscais e à Segurança Social terá contribuído para esta dinâmica.

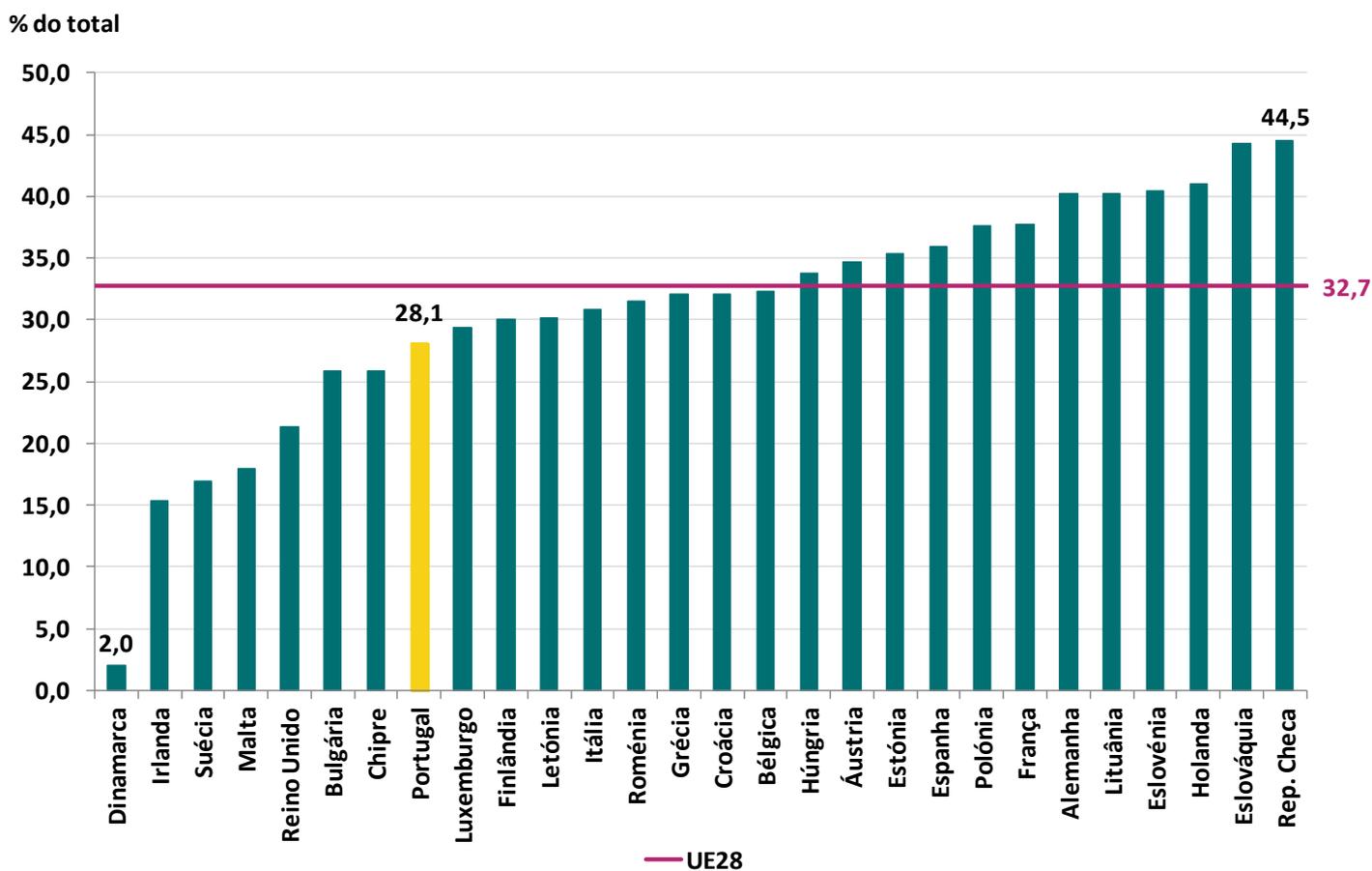
Em termos europeus, Portugal registou um dos pesos relativos mais baixos das contribuições sociais efetivas na carga fiscal (oitavo mais baixo, com 28,1% em 2012), significativamente inferior à média da UE27 de 32,7%.

Apesar de não integrarem a carga fiscal, de acordo com o conceito atrás referido, dada a sua dimensão interessa mencionar a evolução das contribuições sociais imputadas, por corresponderem sobretudo a contribuições do Estado para a Caixa Geral de Aposentações. Assim, em 2013, registou-se um aumento de 16,0% relativamente ao ano anterior, atingindo o valor de 4.808 milhões de euros (cerca de 2,9% do PIB), refletindo sobretudo o efeito da reposição dos subsídios de Natal e de férias.

Quadro 4 – Contribuições sociais efetivas

		2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012P	2013P
Milhões de euros	Contribuições sociais efetivas	10.172,9	11.110,8	11.747,4	12.372,6	12.351,4	13.000,5	13.560,4	14.432,1	15.146,5	15.209,7	15.735,4	16.070,5	14.998,9	15.341,1
	dos empregadores	5.967,4	6.461,2	6.840,7	6.648,0	6.901,1	7.311,7	7.272,2	8.086,9	8.434,4	8.491,2	9.064,4	9.404,0	8.826,8	8.880,4
	dos empregados	3.634,2	4.098,1	4.332,1	4.951,5	4.794,0	4.987,7	5.746,3	5.922,0	6.102,3	6.122,2	6.122,4	6.065,9	5.601,2	5.875,2
	dos trabalhadores por conta própria e dos não empregados	571,3	551,5	574,6	773,2	656,3	701,1	541,9	423,2	609,8	596,3	548,6	600,5	570,9	585,5
Taxa de variação anual (%)	Contribuições sociais efetivas	9,4	9,2	5,7	5,3	-0,2	5,3	4,3	6,4	5,0	0,4	3,5	2,1	-6,7	2,3
	dos empregadores	9,1	8,3	5,9	-2,8	3,8	6,0	-0,5	11,2	4,3	0,7	6,8	3,7	-6,1	0,6
	dos empregados	10,6	12,8	5,7	14,3	-3,2	4,0	15,2	3,1	3,0	0,3	0,0	-0,9	-7,7	4,9
	dos trabalhadores por conta própria e dos não empregados	5,4	-3,5	4,2	34,6	-15,1	6,8	-22,7	-21,9	44,1	-2,2	-8,0	9,5	-4,9	2,6
Estrutura para o total (%)	dos empregadores	58,7	58,2	58,2	53,7	55,9	56,2	53,6	56,0	55,7	55,8	57,6	58,5	58,8	57,9
	dos empregados	35,7	36,9	36,9	40,0	38,8	38,4	42,4	41,0	40,3	40,3	38,9	37,7	37,3	38,3
	dos trabalhadores por conta própria e dos não empregados	5,6	5,0	4,9	6,2	5,3	5,4	4,0	2,9	4,0	3,9	3,5	3,7	3,8	3,8

Gráfico 6 – Peso das contribuições sociais efetivas na carga fiscal, nos países da União Europeia, em 2011



NOTAS METODOLÓGICAS

O conceito de carga fiscal define-se pelos impostos e contribuições sociais efetivas (excluindo-se, portanto, as contribuições sociais imputadas) cobrados pelas Administrações Públicas nacionais e pelas Instituições da União Europeia, num determinado ano e no âmbito das normas e definições estabelecidas pelo SEC95. Normalmente, este indicador é expresso como uma percentagem do PIB a preços de mercado registado no ano.

Em contabilidade nacional os impostos são registados no seu valor de caixa mas sofrem um ajustamento temporal, de forma a serem afetados ao período em que se verificou a atividade que gerou a obrigação. Assim, para os impostos sobre o consumo (imposto sobre os produtos petrolíferos e energéticos, sobre o tabaco e sobre o álcool e as bebidas alcoólicas), é retirada a receita de imposto cobrada no primeiro mês do ano e é acrescentada a do primeiro mês do ano seguinte. Para o IVA, é retirado 75% dos dois primeiros meses de cobrança do ano, acrescentando-se 75% da receita cobrada nos dois primeiros meses do ano seguinte. A este tipo de registo dá-se o nome de “registo em caixa ajustada”.

Principais conceitos do Sistema Europeu de Contas Nacionais e Regionais (SEC95) referentes a impostos e contribuições que são observados na compilação das Contas Nacionais. Os conceitos encontram-se mais desenvolvidos na publicação das “Estatísticas das Receitas Fiscais, 1995 a 2009” editada em 2010 e disponível no portal do INE.

IMPOSTOS INDIRETOS

IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A IMPORTAÇÃO (D.2)

Pagamentos obrigatórios sem contrapartida, em dinheiro ou em espécie, cobrados pelas administrações públicas ou pelas instituições da União Europeia e que incidem sobre a produção e a importação de bens e serviços, o emprego de mão-de-obra, a propriedade ou utilização de terrenos, edifícios ou outros ativos utilizados na produção. Estes impostos são devidos independentemente dos resultados de exploração.

Os impostos sobre a produção e a importação dividem-se em:

- a) Impostos sobre os produtos (D.21);
 - Impostos do tipo valor acrescentado (IVA) (D.211);
 - Impostos e direitos sobre a importação, exceto o IVA (D.212);
 - Direitos de importação (D.2121);
 - Impostos sobre a importação, exceto o IVA e direitos de importação (D.2122);
 - Impostos sobre os produtos, exceto o IVA e impostos sobre a importação (D.214);
- b) Outros impostos sobre a produção (D.29).

Os impostos sobre os produtos (D.21) são impostos devidos por cada unidade de um bem ou serviço produzido ou comercializado. O imposto pode ser um determinado montante em dinheiro por unidade de quantidade de um bem ou serviço ou pode ser calculado ad valorem como uma determinada percentagem do preço por unidade ou do valor dos bens e serviços produzidos ou comercializados. Em regra, os impostos que de facto oneram um produto, independentemente da unidade institucional que paga o imposto, devem ser incluídos na presente categoria, salvo se especificamente incluídos noutra rubrica.

Um imposto do tipo valor acrescentado (D.211) é um imposto sobre bens e serviços cobrado por etapas pelas empresas e que, em última instância, é cobrado integralmente aos consumidores finais.

Esta rubrica «impostos do tipo valor acrescentado» (D.211) inclui o imposto sobre o valor acrescentado cobrado pelas administrações públicas e que se aplica aos produtos nacionais e importados, bem como, se for o caso, outros impostos dedutíveis aplicados segundo regras análogas às que regulamentam o IVA, adiante designados, para simplificar, apenas por «IVA».

Os impostos e direitos de importação, exceto o IVA (D.212), incluem os pagamentos obrigatórios cobrados pelas administrações públicas ou pelas instituições da União Europeia sobre os bens importados, excluindo o IVA, a fim de os colocar em livre prática no território económico, e sobre os serviços prestados a unidades residentes por unidades não-residentes.

Os impostos sobre os produtos, exceto o IVA e os impostos sobre a importação (D.214), são impostos sobre bens e serviços devidos em resultado da produção, exportação, venda, transferência, locação ou entrega desses bens ou serviços ou em resultado do seu emprego para consumo próprio ou formação de capital próprio.

Outros impostos sobre a produção (D.29) são todos os impostos em que as empresas incorrem pelo facto de se dedicarem à produção, independentemente da quantidade ou do valor dos bens e serviços produzidos ou vendidos.

Podem ser devidos por terrenos, ativos fixos ou mão-de-obra empregada no processo de produção ou em certas atividades ou operações.

IMPOSTOS DIRETOS

IMPOSTOS CORRENTES SOBRE O RENDIMENTO, PATRIMÓNIO, ETC. (D.5)

Abrangem todos os pagamentos obrigatórios sem contrapartida, em dinheiro ou em espécie, cobrados periodicamente pelas administrações públicas e pelo resto do mundo sobre o rendimento e o património das unidades institucionais e alguns impostos periódicos não baseados nem no rendimento nem no património.

Os impostos correntes sobre o rendimento, património, etc. dividem-se em:

- a) Impostos sobre o rendimento (D.51);
- b) Outros impostos correntes (D.59).

Os impostos sobre o rendimento (D.51) são impostos sobre os rendimentos, os lucros e os ganhos de capital. Incidem sobre os rendimentos efetivos ou presumidos de pessoas singulares, famílias, sociedades ou ISFL. Incluem os impostos que incidem sobre a propriedade, terrenos ou imóveis, desde que os mesmos sejam usados como base de estimativa do rendimento dos seus proprietários.

Os outros impostos correntes (D.59) incluem:

- a) Os impostos correntes sobre o capital, isto é, os impostos a pagar periodicamente sobre a propriedade ou utilização de terrenos ou edifícios pelos proprietários, bem como os impostos correntes sobre o património líquido e outros ativos (joias, outros sinais exteriores de riqueza), com exceção dos impostos mencionados em D.29 (que são pagos pelas empresas em virtude da sua atividade produtiva) e dos mencionados em D.51 (impostos sobre o rendimento);
- b) Os impostos per capita (poll taxes), cobrados por adulto ou por família, independentemente do rendimento ou do património;
- c) Os impostos sobre a despesa, a pagar sobre o total das despesas das pessoas singulares ou das famílias;
- d) Os pagamentos feitos pelas famílias pela detenção ou utilização de veículos, barcos ou aeronaves (exceto para fins produtivos) ou por licenças de caça, tiro ou pesca, etc.;
- e) Os impostos sobre operações internacionais (viagens ao estrangeiro, remessas de e para o estrangeiro, investimentos estrangeiros, etc.), exceto os que são pagos pelos produtores e os direitos sobre as importações pagos pelas famílias.

IMPOSTOS DE CAPITAL (D.91)

Impostos que incidem, a intervalos irregulares e pouco frequentes, sobre os valores de ativos ou património líquido detidos pelas unidades institucionais ou sobre os valores de ativos transferidos entre unidades institucionais em resultado de heranças, doações entre vivos ou outras transferências.

CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS

CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS EFETIVAS (D.611)

Contribuições sociais que são pagas em virtude de uma obrigação estatutária ou regulamentar, como resultado de acordos coletivos num dado ramo de atividade ou de acordos entre um empregador e os empregados numa dada empresa ou ainda por estarem previstas no próprio contrato de trabalho. Em certos casos, as contribuições podem ser voluntárias.

As contribuições voluntárias aqui referidas abrangem:

- a) As contribuições sociais que as pessoas que não têm, ou que já não têm, obrigação legal de as pagar pagam ou continuam a pagar para um fundo de segurança social;

b) As contribuições sociais pagas a empresas seguradoras (ou a mútuas e fundos de pensões classificados no mesmo sector) como parte de regimes complementares de seguro organizados pelas empresas em benefício dos seus empregados e aos quais estes aderem voluntariamente;

c) As contribuições pagas a mútuas abertas à participação dos empregados ou dos trabalhadores por conta própria.

Para se fazer a distinção entre as contribuições sociais que são obrigatórias das que não o são, introduz-se um nível suplementar na classificação:

a) Contribuições sociais efetivas obrigatórias dos empregadores (D.61111);

b) Contribuições sociais efetivas voluntárias dos empregadores (D.61112);

c) Contribuições sociais obrigatórias dos empregados (D.61121);

d) Contribuições sociais voluntárias dos empregados (D.61122);

e) Contribuições sociais obrigatórias dos trabalhadores por conta própria e dos não empregados (D.61131);

f) Contribuições sociais voluntárias dos trabalhadores por conta própria e dos não empregados (D.61132).